

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / FAX (53) 3224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ 91.558.650/0001-02*

---

### **PROJETO DE LEI Nº 41/2021**

*"REVOGA A LEI Nº 2.145, DE 14/08/2018, A QUAL DISPÕE DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS OBRAS E ATIVIDADES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DE OBRAS, URBANISMO E TRÂNSITO E AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, QUADRIMESTRALMENTE, PRINCIPALMENTE NO QUE TANGE AS PROPOSIÇÕES INDICATIVAS DO PODER LEGISLATIVO"*

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo, no uso de suas atribuições legais;*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Morro Redondo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

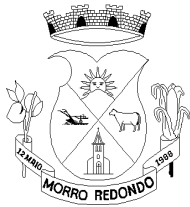
*Art. 1º Fica revogada a lei nº 2.145, de 14/08/2018, a qual "Dispõe da obrigatoriedade da prestação de contas das obras e atividades realizadas pelas secretarias de obras, urbanismo e trânsito e agricultura e desenvolvimento rural, quadrimestralmente, principalmente no que tange as proposições indicativas do poder legislativo"*

*Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Morro Redondo, 10 de agosto de 2021

Rui Valdir Otto Brizolara

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / FAX (53) 3224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ 91.558.650/0001-02*

---

### *JUSTIFICATIVA*

#### *PROJETO LEI Nº 41/2021*

*PREZADO PRESIDENTE:  
PREZADOS VEREADORES:*

*Considerando o evidente direcionamento desta medida para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito e, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Turismo;*

*Considerando que já existe previsão legal no art.54, inciso XII combinado com o inciso XXVIII na lei orgânica, para a conduta imposta pela lei 2.145/18, o que torna desnecessário manter esta lei em vigência;*

*Considerando que a demanda de serviços nas secretarias é grande, ocupando a maior parte do tempo dos secretários com as tarefas diárias.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*Morro Redondo, 10 de agosto de 2021*

*Rui Valdir Otto Brizolara*

*Prefeito Municipal*